

LEI Nº 12. DE 5 DE AGOSTO DE 1958

**Autoriza concessão de auxílio a instituições
de caridade.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS decreta e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no corrente exercício, os seguintes auxílios especiais abaixo especificados:

- a) - À Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cassia - Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);**
- b) - Ao Asilo São Vicente de Paula - Cr\$ 10.000,00 (dez mil - cruzeiros); e**
- c) - Ao Abrigo Presbiteriano de Assis - Cr\$ 5.000,00 (cinco - mil cruzeiros).**

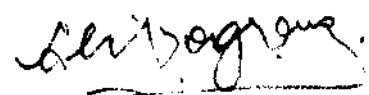
§ - único - As importâncias constantes do presente artigo se destinam à compra e distribuição de agasalhos aos pobres.

Artigo 2º - A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

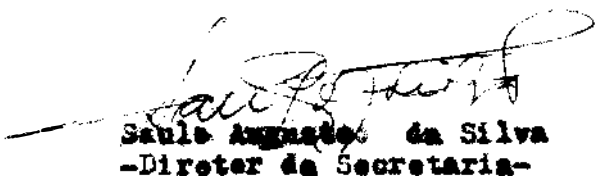
§ - único - O crédito a que se refere o presente artigo será coberto com recursos provenientes do excedente de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Ary de Góia Knuppel
- 1º Secretário -


Abílio Hegueira Duarte
- Presidente -

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 5 de agosto de 1958.


Saulo Augusto da Silva
- Diretor da Secretaria -